



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1499/2006.**

MENSAGEM: Nº 100 DE 2006.

LIDO EM: 18/12/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a Municipalidade, na forma que especifica. À AAGRIS.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM  
XX/XX/XXX.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
07/01/2007, DOMINGO, SOB O Nº 4.939.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/12/2006 sob  
o nº 800/2006/DAB.**

**LEI Nº 1.347/2006.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 100/2006

Sarandi, 06 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso do lote de terra nº 299-B (subdivisão do Lote nº 299), com área de 1.750,00 m<sup>2</sup>., da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, à Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.377/0001-52, com sede na Av. Maringá, 794, neste Município de Sarandi-Pr.

Salientamos que o imóvel será destinado para a construção da sede própria e demais dependências da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE - RECEBIDO**

**BM 13 DEZ 2006**

Exmo. Sr.  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

  
Dalvecir Aparecido Bonora  
ASSISTENTE LEGISLATIVO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 06/12/2006  
PELHA  
DE WAGNER SPADA

## PROJETO DE LEI Nº 14 99 / 06

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

APROVADO EM 07/12/2006  
PELHA  
DE WAGNER SPADA

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do lote de terra nº 299-B (subdivisão do Lote nº 299), com área de 1.750,00 m<sup>2</sup>., da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, à Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.377/0001-52, com sede na Av. Maringá, 794, neste Município de Sarandi-Pr.

**§ único** – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à edificação da sede própria e demais dependências da entidade.

**Art. 2º** - As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta lei.

**Art. 3º** - A concessão de direito real de uso prevista nesta lei é intransferível e terá duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

**Art. 4º** - Constará, obrigatoriamente, da escritura publica de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade, paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do art. 2º desta lei.

**Art. 5º** - Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

**Art. 6º** - A Escritura Pública será outorgada observado o contido no artigo 4º desta Lei, correndo as despesas por conta do cessionário.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal



# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

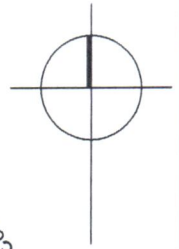
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 299

GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI

ÁREAS:

LOTE Nº 299	5.636,20 m2 (Remanescente)
LOTE Nº 299-A	1.350,00 m2
LOTE Nº 299-B	1.750,00 m2
TOTAL	8.736,20 m2

N.V.



LOTE Nº 299-B  
ÁREA = 1.750,00 m2



D I V I D E - S E :

No rumo SE 53°32' NO , com a Rua Augusto B. Terrão, com uma frente de 50.00 metros;  
No rumo NE 36°28' SO, com a Rua Julio Dvoranen, com uma distância de 35.00 metros;  
No rumo NO 53°32' SE, com o Lote nº 299, com uma distancia de 50,00 metros;  
E, finalmente no rumo SO 36°28' NE, com o Lote nº 243 à 247, com uma distancia de 35,00 metros;

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.**

ESCALA 1-750



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1499/2006.

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_ João Lara Vieira,

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Nº 1499/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R A V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do  
mês de dezembro do ano de 2006.

João Lara Vieira,  
Relator

Pelas Conclusões:

Belmirão da Silva Farias,  
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,  
Membro -

*Favorável com restrições*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1499/2006.  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei Nº 1499/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do  
mês de dezembro do ano de 2006.

  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Rafael Pszybylski,*  
*Presidente*  
*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

= 251 / 06

Requerimento Nº

Apresentado em 27 / 12 / 2006

Às horas (a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 27 / 12 / 2006

Indeferido em / /

Deferido em / /

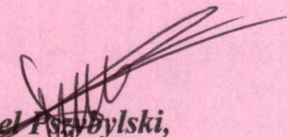
Atendido - Ofício Nº XXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 1499/2006, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

  
Rafael Psztybyski,  
Vereador - Autor

